

Processo 1046808**Prestação de Contas Municipal****Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce****Exercício de 2017**

Ref.: Memo. 44/2018 da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, por meio do qual encaminha o Ofício s/nº, subscrito pelo Senhor Wilson Teixeira Gonçalves Filho, Prefeito do Município de Alto Rio Doce, enviado pelo e-petição, protocolizado sob o nº 9000428300/2018.

À Secretaria da Segunda Câmara,

Junte-se a documentação em referência ao Processo Eletrônico nº 1046808. Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal – SICOM para medidas pertinentes.

Por meio do ofício em referência, o Prefeito do Município de Alto Rio Doce solicita autorização para substituição dos arquivos do módulo Acompanhamento Mensal referente ao exercício de 2017, sob a alegação de que tal substituição se faz necessária “(...) devido a uma falha na parametrização do sistema, foi gerado e enviado de forma incompleta o AM –Acompanhamento Mensal do Município de Alto Rio Doce-MG contendo algumas diferenças nos arquivos da despesa.”.

Por meio do Memo. nº 44/2018 a Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal – SICOM informa que a prestação de Contas autuada sob o nº 1046808 encontra-se na CACGM/DCEM, aguardando análise técnica.

Informa, também, que: **a)** o § 1º do art. 3º da INTC nº 04/2017 estabeleceu como prazo para substituição das informações referentes ao exercício de 2017, enviadas por meio do Sicom, o período de 19/03 a 31/03/2018; **b)** o § 4º do art. 3º dessa INTC previu que o Chefe do Poder Executivo poderá requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade “Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência”, devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.

Por fim, aquela Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM, embora considere que a substituição pleiteada se reputa intempestiva, entende que deve ser deferido o pedido.

Diante do exposto, em que pese os normativos retros citados, considerando que, segundo informação da Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM, a substituição ora pleiteada é necessária, defiro o pedido de reenvio dos arquivos do módulo Acompanhamento Mensal referente ao exercício de 2017, cuja Prestação de Contas é de minha relatoria.

Ressalto que as alterações em tela podem impactar na análise técnica, razão pela qual devem ser verificadas pela Coordenadoria de Contas de Governo Municipais.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2018.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator